

EDITAL Nº021/2024 – DEAD/FUERN

PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES FORMADORES PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA, NA MODALIDADE DE ENSINO A DISTÂNCIA.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, torna público o Processo Seletivo de Professores Formadores para atuação no Curso de Letras – Língua Portuguesa, na modalidade a distância, financiado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os objetivos deste processo seletivo são selecionar professores formadores e criar cadastro reserva para atuação no Curso de Graduação em Letras –Língua Portuguesa, ofertado na modalidade a distância, pela FUERN, financiado pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES), nos polos de Assú, Martins, Grossos, Lajes, Parnamirim e Patu.

1.2 Este edital é aberto a docentes efetivos da FUERN, bem como a docentes externos à Instituição.

1.3 Em primeiro momento, as vagas de Professores Formadores são restritas para docentes efetivos do quadro da Instituição e, excepcionalmente, admitirá a participação de professores externos no processo seletivo, nos casos de não preenchimento das vagas, conforme determina a Portaria CAPES nº 102 de 10 de maio de 2019.

1.4 O processo seletivo será realizado por uma comissão de seleção formada por dois docentes do Departamento de Letras Vernáculas, da FALA, e um membro da coordenação pedagógica da DEaD/UERN, obedecendo as normas contidas neste edital.

1.5 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e participação em quaisquer etapas do processo seletivo, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

1.6 Os candidatos selecionados serão vinculados como bolsistas do Sistema UAB, gerenciado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1.7 A realização do processo seletivo e as possíveis vinculações dos candidatos selecionados ocorrerão de acordo com as disposições legais que disciplinam a concessão de bolsas no âmbito da UAB/CAPES, em especial, o Art. 1º, § 3º, da Lei 11.273, de 06 de novembro de 2006; Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007; Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 01 de dezembro de 2007; Resolução CD/FNDE nº 26, de 05 de junho de 2009; Resolução CD/FNDE nº 08, de 30 de abril de 2010, Portaria CAPES nº 183 de 21 de outubro de 2016, Portaria CAPES nº 139 de 13/07/2017, Portaria CAPES nº 249 de 08/11/2018 e Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 e legislações e normas vigentes no momento da vinculação.

1.8 A vinculação de bolsista UAB/CAPES de candidatos selecionados externos à FUERN dar-se-á somente mediante o não preenchimento das vagas pelos docentes efetivos da Instituição.

2 DAS VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

2.1 Os candidatos aprovados e classificados neste edital poderão ser convocados para atuarem no curso de Letras – Língua Portuguesa, modalidade a distância.

2.2 Para concorrer ao presente edital, os candidatos devem observar as exigências do quadro abaixo:

ÁREA	FORMAÇÃO MÍNIMA E TEMPO DE ATUAÇÃO	VAGAS
Língua Portuguesa e Ensino	Graduação em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa e Mestrado na área de Letras ou áreas afins; Experiência comprovada no Ensino Superior maior ou igual a 1 (um) ano.	5
Linguística e Ensino	Graduação em Letras e Mestrado na área da Linguística ou áreas afins; Experiência comprovada no Ensino Superior maior ou igual a 1 (um) ano.	5
Literatura e Ensino	Graduação em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa e Mestrado na área de Letras ou áreas afins; Experiência comprovada no Ensino Superior maior ou igual a 1 (um) ano.	5
Educação e Ensino	Graduação em Pedagogia e Mestrado na área da Educação ou áreas afins; Experiência comprovada no Ensino Superior maior ou igual a 1 (um) ano.	5

2.3 Cada candidato pode se inscrever para atuar em apenas uma área.

2.4 A convocação será realizada conforme a oferta das disciplinas de cada área nos semestres de realização do curso, obedecendo a ordem de classificação e preferência dos professores efetivos da FUERN.

2.5 Não havendo candidatos internos ou externos à FUERN classificados para uma área, poderão ser convocados candidatos classificados em outra área afim.

2.6 Serão divulgadas duas listas de classificação com a ordem dos candidatos concorrentes para cada área: uma com professores efetivos e outra com professores externos.

2.7 Os candidatos classificados fora do número de vagas constituirão a lista de cadastro reserva do Curso de Letras – Língua Portuguesa, na modalidade a distância.

3 DOS REQUISITOS

3.1 Enquanto docente efetivo da FUERN, estar e manter-se em efetivo exercício na docência durante a vigência do edital.

3.2 Possuir formação mínima e tempo de atuação exigido, conforme quadro do item 2.2.

3.3 Possuir disponibilidade para dedicação às atribuições indicadas no item 4 deste Edital.

4 DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 São atribuições do professor formador da educação a distância na FUERN:

a) Realizar o planejamento das atividades da disciplina sob sua responsabilidade, incluindo a confecção do Desenho Didático da Disciplina, observando os prazos indicados pela coordenação do curso;

b) Preparar vídeo de apresentação e pelo menos 01 (uma) videoaula por unidade da disciplina;

c) Agendar pelo menos 02 (duas) aulas síncronas por webconferência por unidade da disciplina;

d) Elaborar todas as avaliações da disciplina e corrigir aquelas aplicadas em encontros presenciais;

e) Manter contato constante com os alunos e tutores da disciplina através do Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (AVEA);

f) Acompanhar as atividades dos discentes e tutores no AVEA, estimulando a participação de ambos, inserindo conteúdos, esclarecendo dúvidas e respondendo às solicitações em até 2 (dois) dias úteis;

g) Participar, presencial ou remotamente, de reuniões, quando solicitado, com a direção da DEaD, com a Coordenação da UAB/UERN, com a Coordenação do Curso, com a Coordenação Pedagógica da DEaD, com a Coordenação de Tutoria e com tutores;

h) Enquanto docente efetivo do Departamento de Letras Vernáculas, da Fala – Campus Central, assumir funções em núcleos, comissões, coordenações, orientações e outras atribuições necessárias ao funcionamento do curso de Letras – Língua Portuguesa EaD. Para tais funções será atribuída carga horária departamental, conforme Resolução nº 070/2021 – CONSEPE.

i) Participar, obrigatoriamente, das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Coordenação do Curso e pela Coordenação Pedagógica da DEaD;

j) Viajar aos polos, quando necessário ou quando solicitado pela Coordenação do Curso de Letras Língua Portuguesa, modalidade a distância.

4.2 A depender das demandas do curso de Letras Língua Portuguesa, modalidade a distância, essas funções poderão ser reajustadas ou novas poderão ser atribuídas ao professor formador.

4.3 Caso haja disciplinas ofertadas em que se matriculem menos de 30 alunos, o professor formador poderá ser vinculado em mais de uma disciplina com menos de 30 alunos, desde que estas sejam da mesma área.

4.4 O candidato selecionado que não desempenhar suas funções conforme as atribuições listadas no item 4.1 deste edital e demais atividades previstas no termo de compromisso do professor formador – UAB/CAPES será desligado do curso.

4.5 Havendo desligamento ou desistência de candidato aprovado ou em caso de surgimento de vagas adicionais, serão convocados os próximos candidatos por ordem de classificação, se houver.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão online e gratuitas, através de formulário específico disponível no endereço <https://dead.uern.br/selecoes> e ocorrerão no período previsto no item 9 deste edital.

5.2 Os candidatos deverão realizar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

a) Preencher o formulário online de inscrição e a ficha de pontuação do currículo disponível em <https://dead.uern.br/selecoes>;

b) Anexar documento de identidade (frente e verso) e CPF;

c) Anexar certidão de vínculo ao quadro docente efetivo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, se for o caso;

d) Anexar cópia de documento que comprove experiência mínima de 03 (três) anos no Magistério Superior;

e) Anexar cópia do diploma de licenciatura (frente e verso) na área exigida no quadro do item 2.2;

f) Anexar cópia de diploma (frente e verso) de titulação mínima de Mestre em uma das áreas exigidas no quadro do item 2.2;

g) Anexar cópia do Currículo Lattes (plataforma do CNPq) atualizado com as comprovações dos itens que pontuam conforme orientações previstas no ANEXO I deste edital.

5.3 O envio correto dos documentos solicitados e os dados informados são de responsabilidade exclusiva do candidato e o descumprimento das instruções para inscrição implicará em seu indeferimento.

5.4 O sistema de inscrições só aceitará a submissão de arquivos únicos em formato PDF para cada subitem listado no item 5.2 deste edital, devendo o candidato gerar arquivos com várias páginas, não ultrapassando o limite de 5 megabytes por arquivo.

5.5 A DEaD não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo será realizado em 02 (duas) etapas, sendo a primeira eliminatória e a segunda classificatória, conforme descritas a seguir:

6.1.1 ETAPA I - Homologação das Inscrições

6.1.1.1 Para a etapa de homologação das inscrições será verificado se o candidato atende aos requisitos exigidos no item 3 deste edital e se inseriu todos os documentos indicados no subitem 5.2.

6.1.1.2 Os documentos comprobatórios inseridos no processo de inscrição serão utilizados para verificar se o candidato atende aos requisitos do processo seletivo.

6.1.1.3 Não serão homologadas as inscrições de candidatos que não atendam a todos os requisitos listados no item 3 deste edital ou com documentação incompleta.

6.1.1.4 As listas de inscrições homologadas e não homologadas serão divulgadas no site <https://dead.uern.br/selecoes> conforme data prevista no cronograma disponível no item 9 deste edital.

6.1.2 ETAPA II - Análise de Currículo

6.1.2.1 A análise de currículo será efetuada de acordo com as pontuações descritas no

ANEXO I deste edital, computando-se uma pontuação total que pode variar de 0 a 100 pontos.

6.1.2.2 O currículo deve conter apenas os itens considerados na tabela de pontuação e o candidato deve anexar ao currículo apenas as comprovações correspondentes a esses itens.

6.1.2.3 Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação.

6.1.2.4 A pontuação final de cada candidato será a pontuação obtida na análise de currículo.

6.1.2.5 Os candidatos serão aprovados e classificados segundo a ordem decrescente das pontuações finais obtidas.

6.1.2.6 Em caso de empate nas pontuações finais, terá preferência o candidato que atender aos requisitos abaixo, na seguinte ordem:

- a) maior tempo de experiência docente no Ensino Superior na modalidade a distância;
- b) maior titulação;
- c) maior tempo de experiência como docente no Magistério Superior;
- d) maior idade, considerando ano, mês e dia.

6.2 Os resultados de professores efetivos, externos e convocações serão divulgados nas datas estabelecidas no cronograma disponível no item 9 deste edital, através do site <https://dead.uern.br/selecoes> e no JOUERN.

7 DOS RECURSOS

7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer etapa deste processo seletivo poderá fazê-lo preenchendo formulário específico disponível no site <https://dead.uern.br/selecoes> nos prazos estabelecidos no cronograma disponível no item 9 deste edital.

7.2 Serão indeferidos os pedidos de recurso apresentados fora do prazo, fora de contexto ou de forma diferente da estipulada neste edital.

7.3 O deferimento ou indeferimento dos recursos serão divulgados em edital de resultado de recursos disponível no site <https://dead.uern.br/selecoes> nos prazos estabelecidos no cronograma disponível no item 9 deste edital.

7.4 O recurso interposto pelo candidato deverá ser claro, consistente e objetivo. Recursos inconsistentes serão indeferidos.

7.5 Não será aceito o envio de documentos exigidos no item 5.2 deste edital que não foram anexados no ato da inscrição. Em seu recurso, caberá ao candidato defender a documentação já enviada.

7.6 Os recursos cujo teor despreze a comissão examinadora serão preliminarmente indeferidos.

7.7 A decisão final da comissão de seleção será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

8 DA VINCULAÇÃO

8.1 Os candidatos convocados serão cadastrados como professores formadores e vinculados como bolsistas da UAB/CAPES, durante o semestre de oferta da disciplina.

8.2 O valor da bolsa a ser concedida observa o disposto na Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023:

a) Professor Formador I: R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais) para profissionais com experiência em docência no magistério superior a 3 (três) anos; ou

b) Professor Formador II: R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais) para profissionais com formação mínima de mestrado e experiência em docência no magistério superior de 1 (um) ano.

8.3 O cadastro e vinculação dos candidatos convocados serão realizadas na secretaria da DEaD/FUERN, em datas e horários informados previamente. São documentos exigidos para vinculação:

a) Originais e cópias do documento de identidade (frente e verso) e do CPF;

b) Original e cópia do diploma de graduação (frente e verso);

c) Originais e cópias dos diplomas de especialização, mestrado e doutorado, se houver (frente e verso);

d) Declaração de não acúmulo de bolsas UAB/CAPES (modelo a ser enviado pela DEaD);

e) Ficha de cadastramento/Termo de compromisso do bolsista UAB/CAPES, em 02 (duas) vias, impressas em frente/verso, devidamente preenchidas e assinadas (modelo a ser enviado pela DEaD);

f) Originais e cópias dos comprovantes de experiência como docente no Ensino Superior;

g) Original e cópia de comprovante de residência atualizado;

h) Cópia do cartão bancário de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil.

9 DO CRONOGRAMA

Cronograma para inscrições de candidatos exclusivamente com vínculo efetivo com a FUERN.

EVENTOS	DATAS
Publicação do edital.	21/02/2024
Período de inscrições (<i>exclusivamente via internet</i>).	De 21/02/2024 até 23h59min do dia 21/03/2024.
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas.	01/04/2024
Prazo para interposição de recursos das inscrições não homologadas.	02/04/2024
Divulgação das homologações após recurso de inscrições não Homologadas.	08/04/2024
Resultado preliminar da análise de currículo	15/04/2024
Prazo para interposição de recurso da análise de currículo.	16/04/2024
Resultado dos recursos da análise de currículo.	19/04/2024
Resultado final.	23/04/2024

Cronograma para inscrições de candidatos da comunidade interna e externa (sem vínculo efetivo com a FUERN).

EVENTOS	DATAS
Período de inscrições (<i>exclusivamente via internet</i>).	De 23/04/2024 até 23h59min do dia 03/05/2024.
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas.	10/05/2024
Prazo para interposição de recursos das inscrições não homologadas.	13/05/2024
Divulgação das homologações após recurso de inscrições não Homologadas.	16/05/2024
Resultado preliminar da análise de currículo.	23/05/2024
Prazo para interposição de recurso da análise de currículo.	24/05/2024
Resultado dos recursos da análise de currículo.	03/06/2024
Resultado final.	04/06/2024

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação apresentada pelo candidato implicará no indeferimento da inscrição ou na sua desvinculação enquanto bolsista, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

10.2 É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à DEaD/FUERN para fins de convocação.

10.3 O candidato convocado não poderá atuar simultaneamente em mais de um curso da DEaD no mesmo semestre.

10.4 Este processo seletivo terá validade de 04 (quatro) anos, a partir da data de divulgação do resultado final.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção.

10.5. Os editais de abertura, resultado final e convocações serão publicados no JOUERN. Todos os editais procedimentais serão divulgados na página da DEaD e disponibilizados no portal de seleções da DEaD (<https://dead.uern.br/selecoes/>).

Mossoró/RN, 21 de fevereiro de 2024.

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro
Diretor da Diretoria de Educação a Distância
Portaria N°3654/2022 – GP/FUERN

ANEXO I – ITENS PONTUÁVEIS NA ANÁLISE CURRICULAR

COMPROVAÇÕES	DECLARADO
<p>Titulação nas áreas elencadas no quadro do item 2.2 (considerar apenas a formação com pontuação mais elevada):</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Mestre – 10 pontos ● Doutor – 20 pontos 	
<p>Docente em EaD no ensino superior (pontuação máxima: 30 pontos):</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 3 pontos por semestre 	
<p>Docente no ensino superior presencial (pontuação máxima: 20 pontos):</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 2 pontos por cada semestre 	
<p>Publicação, nos últimos 3 anos, de trabalho nas áreas elencadas no quadro do item 2.2 (pontuação máxima: 20 pontos):</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Artigo em Periódico Qualis A1: 20 pontos ● Artigo em Periódico Qualis A2: 18 pontos ● Artigo em Periódico Qualis B1: 16 pontos ● Artigo em Periódico Qualis B2: 14 pontos ● Artigo em Periódico Qualis B3: 12 pontos ● Artigo em Periódico Qualis B4: 10 pontos ● Artigo em Periódico Qualis B5: 8 pontos ● Artigo em Periódico com ISSN: 6 pontos ● Livro com ISBN: 10 pontos ● Capítulo de Livro com ISBN: 6 pontos ● Artigo em Anais de Congresso Internacional: 5 pontos ● Artigo em Anais de Congresso Nacional: 4 pontos 	
<p>Participação em cursos de formação sobre EaD (pontuação máxima: 10 pontos):</p> <ul style="list-style-type: none"> ● 5 (cinco) pontos por cada 40 horas. 	

ORIENTAÇÕES:

1. Para comprovação da titulação, anexar frente e verso do respectivo diploma;
2. Para comprovação da docência em EaD no Ensino Superior, somente serão aceitas declarações emitidas pela instituição e que deixem claro em seu conteúdo que a disciplina foi ofertada na modalidade EaD, com indicação de período em semestres;
3. Para comprovação da docência no Ensino Superior presencial em outra instituição, somente serão aceitas declarações emitidas pela instituição e que deixem claro em seu conteúdo o período de atuação em semestres. No caso de professores efetivos da UERN, pode-se anexar a certidão de vínculo disponível na Plataforma Íntegra ou SIGAA;
4. Para comprovação de trabalhos, anexar ficha catalográfica dos anais, revistas ou livros, seguida da primeira e última página do trabalho;
5. Para comprovação de participação em cursos de formação sobre EaD, somente serão aceitos certificados ou declarações que deixem claro em seu conteúdo que o curso trata sobre ensino a distância, que o curso foi concluído, bem como carga horária total de atividades.
- 6.